



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

SETOR DE OBRAS

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 Aquisição de 01 (um) trator de esteira, por meio do TAC nº 09.2018.00003962-2, firmado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Bataguassu e o Município de Santa Rita do Pardo/MS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Oficinas.

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 124 de 14 junho de 2023.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Os itens que serão fornecidos possuem a seguinte descrição técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
1	Aquisição de 01(um) trator de esteira, ano de fabricação do ano vigente ou superior, com zero hora de uso, motor diesel turbo alimentado com injeção direta, mínimo 6 cilindros, potência líquida de no mínimo de 140 hp, certificação Tier 3 / MAR-1, do mesmo fabricante e	UN	01	RS1.405.500,00	RS1.405.500,00



Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Oficina  
Rua Geraldo as Silva Souza, S/N, Bairro Novo Horizonte - Fone: 0\*\*67 3591 2500 -- Ramal 2517  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO – MS



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

<p>ou grupo do produto ofertado, peso operacional mínimo 16.000 kg, ajuste de tensão da esteira hidráulico, sapata das esteiras largura mínima 550 mm, mínimo de 45 sapatas de cada lado, mínimo 8 roletes inferiores e 2 superiores, tanque de combustível de no mínimo 300 litros, transmissão automática hidrostática e ou powershift, sistema hidráulico com bombas de alta vazão com no mínimo 130 l/min, lâmina tipo reta ou semi U com movimentação hidráulica, capacidade volume da lâmina de no mínimo 3,5 m<sup>3</sup>, ripper traseiro com no mínimo 3 dentes, freio de serviço hidrostático, cabine fechada com ar condicionado, certificação ROPS/FOPS, assento ajustável com suspensão a ar, com gancho de reboque, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 1 ano incluso peças e serviços</p>				
---	--	--	--	--





Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1.1 Não se aplica.

5.2.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento do trator de esteira, no que couber, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e com o Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República.

5.2.2 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais relacionados à fabricação, fornecimento, transporte e operação do equipamento, observando, sempre que possível:

- a) a redução do impacto sobre os recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água, desde a produção até a entrega do trator de esteira;
- b) a preferência por tecnologias e componentes que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência operacional;
- c) a maior eficiência no consumo de recursos naturais, especialmente combustível e energia, durante a operação do equipamento;
- d) o incentivo à geração de empregos, preferencialmente com a utilização de mão de obra local ou regional, quando aplicável;
- e) a seleção de equipamento com maior vida útil, robustez, durabilidade e menor custo de manutenção ao longo de sua utilização;
- f) a adoção de inovações tecnológicas que contribuam para a redução da emissão de poluentes e do consumo de combustível;
- g) a comprovação de que o equipamento e seus componentes atendem às normas ambientais vigentes, inclusive quanto às emissões atmosféricas e níveis de ruído;
- h) a adoção de práticas de gestão que assegurem os direitos trabalhistas e o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho por parte de seus empregados;
- i) a adoção de procedimentos adequados para prevenção e gerenciamento de situações emergenciais relacionadas ao transporte, entrega e operação do trator de esteira;
- j) a condução de suas atividades em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas ambientais, trabalhistas e de segurança;



Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

k) o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, aos colaboradores envolvidos no transporte, entrega, testes e orientações operacionais do equipamento;

l) a orientação técnica adequada quanto ao uso seguro, operação correta e manutenção preventiva do trator de esteira;

m) o atendimento às Normas Brasileiras (NBR) e demais normas técnicas aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos ambientais e de segurança do trabalho, quando couber.

A presente exigência visa atender aos dispositivos normativos acima mencionados e aos critérios de sustentabilidade socioambiental aplicáveis, estabelecendo diretrizes para que a contratada adote práticas responsáveis no fornecimento do trator de esteira, reforçando o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a proteção ambiental, a responsabilidade socioambiental e o uso racional dos recursos públicos.

### **5.3 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5.4 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia contratual.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**6.1.1** A entrega de 01 (um) trator de esteira deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

**6.1.2** A CONTRATADA deverá proceder à entrega do objeto conforme solicitação da Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**6.1.3** O transporte do trator de esteira será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizado em condições adequadas de segurança, incluindo todos os custos com frete, seguro, carregamento, descarregamento e eventuais despesas acessórias, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

**6.1.4** O trator de esteira deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, livre de vícios, defeitos ou avarias, devidamente identificado, com todos os componentes, acessórios e itens de série exigidos pelo fabricante e pelas especificações técnicas do processo.

**6.1.5** No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica obrigatória, incluindo, quando aplicável:

- manuais de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa;
- certificado de garantia;



Rubrica



Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

- termo de garantia do fabricante;
- nota fiscal correspondente;
- demais documentos exigidos pelas normas técnicas e legais vigentes.

**6.1.6** O trator de esteira entregue deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, às especificações constantes no Termo de Referência, às exigências de segurança operacional e à legislação vigente. Será recusado o equipamento que não estiverem em conformidade técnica, apresentar defeitos, divergências nas especificações ou não atender aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração.

## **6.2 LOCAL DE ENTREGA E HORA**

O trator esteira deverá ser entregue no Município de Santa Rita do Pardo - MS, no prazo de até 30 (trinta) dias, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 em local a ser indicado pela Secretaria demandante, dentro do prazo estabelecido, devidamente montado, em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso e acompanhado de todos os manuais, certificados, documentos técnicos e acessórios exigidos.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

7.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

Fiscal Titular:

**Érica Aparecida dos Santos Toth**  
Matricula de nº 133.528.

Gestor de Contrato:

**Roberto dos Santos Barboti**  
Matricula ou Portaria: 108.401.

## **8. DO GESTOR DO CONTRATO**

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;





Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

## **9. DO FISCAL DO CONTRATO**

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

6



Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Oficina  
Rua Geraldo as Silva Souza, S/N, Bairro Novo Horizonte - Fone: 0\*\*67 3591 2500 – Ramal 2517  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO – MS

*[Handwritten signature]*



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1 DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e dos documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório pelo fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída, ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas no trator de esteira, decorrentes de fabricação, transporte ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas exigidas, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências identificadas no recebimento provisório. A fiscalização não efetuará o ateste para fins de pagamento enquanto não forem solucionadas todas as inconsistências eventualmente constatadas no ato do recebimento provisório, nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ficará condicionado à verificação das especificações técnicas, ao perfeito funcionamento do equipamento, à realização de testes operacionais, quando cabíveis, bem como à entrega dos manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência. O trator de esteira poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

No caso de controvérsia quanto à conformidade técnica, características, desempenho ou qualquer outro requisito do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se formalmente à contratada para adoção das providências cabíveis. Nenhum prazo de recebimento definitivo ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de irregularidades verificadas no fornecimento do equipamento ou na documentação apresentada.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada quanto à qualidade, durabilidade, desempenho e segurança do trator de esteira fornecido, nem a responsabilidade legal e contratual pela perfeita execução do objeto.

## 10.2 DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

### 10.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 30 (dias) mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

### 10.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1 – O valor total estimado para essa contratação será no valor de: R\$1.405.500,00 obtido pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes e encontra-se em anexo a este ETP



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias usuárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste ETP e ao que dispõe o artigo 17 DO DECRETO Nº 11462/23

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### 13.2 FORMA DE FORNECIMENTO

13.2.1 Considerando que o Município não dispõe de trator de esteira em sua frota própria para atender às demandas operacionais, o fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma integral, mediante a entrega de 01 (um) trator de esteira novo, conforme especificações técnicas previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

13.2.2 A Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, indicando o prazo e o local para entrega do trator de esteira.

13.2.3 O trator de esteira deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados de garantia, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente.

13.2.4 A Contratada não poderá recusar-se a fornecer o equipamento objeto do contrato, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, sujeitando-se às sanções legais e contratuais cabíveis.

### 13.3 DAS EXIGÊNCIAS

#### a. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

#### b. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **c. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **d. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido





Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5 % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 14. OBRIGAÇÕES

### 14.1 DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11.2 DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





Fis  
Rúbrica

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



*[Handwritten signature]*



IS \_\_\_\_\_  
Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Santa Rita do Pardo/MS, 22 de abril de 2026.

  
**Roberto dos Santos Barboti**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E OFICINA

SECRETARIA DE  
**OBRAS**  
SERVIÇOS URBANOS

